



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 20/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 49/2026

Altera a redação dos dispositivos que menciona o Projeto de Lei nº 49/2026.

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 49/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

I – incentivo à criação de espaços de apoio destinados aos motoristas de aplicativos, observadas as competências administrativas, o planejamento urbano e viário do Município e a disponibilidade administrativa;

II -

III – estímulo à integração da atividade com a política municipal de mobilidade urbana, observados o planejamento urbano e viário do Município e as competências do Poder Executivo;

IV – incentivo ao acesso dos motoristas de aplicativos a ações e serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, qualificação profissional e assistência social.

V -

VI -” (NR)

Art. 2º O artigo 4º do Projeto de Lei nº 49/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, observadas as competências administrativas, o planejamento do Poder Executivo e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.” (NR)

Art. 3º Suprime o art. 5º e renumera os artigos 6º e 7º do Projeto de Lei nº 49/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo promover adequações técnicas e jurídicas ao Projeto de Lei nº 49/2026, em consonância com os apontamentos constantes no Parecer Jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal, especialmente no que se



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

refere à observância das competências administrativas próprias do Poder Executivo e ao princípio constitucional da separação dos poderes.

As alterações propostas preservam integralmente o mérito e os objetivos centrais da proposição, voltados ao reconhecimento da importância social e econômica dos motoristas de aplicativos, à melhoria das condições de trabalho da categoria e ao fortalecimento das políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana no Município de Novo Hamburgo.

A emenda busca assegurar maior segurança jurídica à tramitação da matéria, sem comprometer sua finalidade social e seu relevante interesse público.

Novo Hamburgo, 19 de maio de 2026.

Vereadora Professora Luciana Martins.